



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BM-2018**

ATO Nº 017-CHO-BM-2018

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Processo Seletivo Interno para o CHO, CFS e CFC do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 0119/GCG/2017-CG, de 23 de novembro de 2017, e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2018 CHO/BM/2018, passa a expor:

1. RELATÓRIO

O ST BM Matr. 519.032-1 VALDEBERTO LEITE BRASILEIRO, inscrito no Processo Seletivo Interno para o CHO BM/2018, foi julgado INAPTO no Exame de Aptidão Física. Alega que o Edital prevê que os candidatos sejam avaliados com as tabelas e anexos descritos na Diretriz TAF/2012 e que tal norma considera APTO o conceito REGULAR que foi atingido pelo militar no exame. Solicita, assim, que a Administração convalide o ato que o eliminou do concurso.

2. ANÁLISE

O Edital é claro quando prevê que o candidato só será considerado APTO se estiver no conceito no mínimo BOM, conforme Diretriz TAF/2012. Abrange duas hipóteses: a primeira para os militares apresentarem, no dia do exame, a comprovação do seu conceito na avaliação física do TAF institucional 2017.2, estando APTO – CONCEITO NO MÍNIMO “BOM”; a segunda hipótese para aqueles que não estão nesse parâmetro mínimo serem avaliados de acordo com as tabelas e anexos descritos na Diretriz TAF/2012, que foi o caso do requerente, o qual foi julgado inapto por não atingir a pontuação mínima exigida.



O item 9.7 está relacionado com o item anterior (9.6), não podendo então ser analisado isoladamente, pois nem de longe seria razoável à Administração dar tratamento desigual aos militares submetidos ao mesmo processo seletivo, sob pena de ferir os seus princípios norteadores.

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 12.1 a 12.6 do Edital nº 01/2018 julgou IMPROCEDENTE o presente recurso.

João Pessoa - PB, 10 de maio de 2018.

DENIS DA SILVA NERY – CEL QOBM
Presidente da comissão Coordenadora